



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.641 , de 23/03/2016

Processo: 74019

PROJETO DE LEI Nº 11.926

Autoria: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ" (25 de julho).

Arquive-se

Aluana Fidi
Diretoria Legislativa
30/03/2016



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

fls. 02
Sm

PROJETO DE LEI Nº. 11.926

| | | | |
|--|---|----------------------------------|---------------------------------|
| Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>M. Marfedi</i> Diretora 18/11/15 | Prazos: | Comissão | Relator |
| | projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias | 20 dias - - - 3 dias | 7 dias - - - 3 dias |
| Parecer CJ nº _____ | - | QUORUM: <i>MS</i> | |

| <i>Comissões</i> | <i>Para Relatar:</i> | <i>Voto do Relator:</i> |
|---|---|--|
| À CJR. <i>M. Marfedi</i> Diretora Legislativa 24/11/15 | <input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 24/11/15 | <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 24/11/15 |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |
| À _____ Diretora Legislativa / / | <input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / / | <input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / / |

| |
|-------------|
| : : : |
|-------------|

1926



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 03
Sm

P 14422/2015

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 18/NOV/2015 15:59 074019

PUBLICAÇÃO Rubrica
27/11/15

Apresentado.
Encaminhe-se às comissões/indicadas:

Presidente
24/11/15

APROVADO
Presidente
01/03/2016

PROJETO DE LEI Nº. 11.926
(José Carlos Ferreira Dias)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ**" (25 de julho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ**", a realizar-se anualmente em 25 de julho.

Parágrafo único. A programação dos festejos comemorativos será organizada pela comunidade alemã, com a participação da sociedade civil, representantes da Prefeitura e Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18.11.2015


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS
"ZÉ DIAS"



(PL nº. 11.926 - fls. 2)

Justificativa

A presente iniciativa - cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos - institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "***DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ***", cuja realização deverá dar-se anualmente em 25 de julho.

Consoante prevê o Regimento Interno da Casa, anexamos cópia da Lei n.º 13.512, de 29 de abril de 2009, instituindo a data no âmbito do Estado de São Paulo.

Contamos, pois, com o imprescindível apoio dos nobres Pares a fim de ver aprovada esta proposição.


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'

Ficha informativa

LEI Nº 13.512, DE 29 DE ABRIL DE 2009

(Projeto de lei nº 196, de 2004, do Deputado Romeu Tuma - PPS)

Institui o "Dia da Comunidade Alemã".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Comunidade Alemã", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

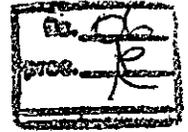
Parágrafo único - A data instituída no "caput" fica incluída no Calendário Oficial do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 2009.

BARROS MUNHOZ - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de abril de 2009.

a) **Marcelo Souza Serpa** - Secretário Geral Parlamentar



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER N° 1.080**

PROJETO DE LEI N° 11.926

PROCESSO N° 74.019

De autoria do Vereador, **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ" (25 de julho).

A propositura encontra sua justificativa as (fls. 04), vem instruída com o documento de (fls. 05), e encontra respaldo no art. 190-A do Regimento Interno.

É o relatório.

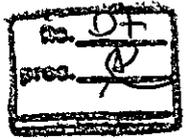
PARECER:

A proposição em exame, está revestida da condição legalidade no concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto a iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45).

Trata-se de matéria de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local - Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979 - para instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Comunidade Alemã", a realizar-se anualmente em 25 de julho, intento que para se consubstanciar somente poderá se dar através de lei.

Anotamos que a proposta, à luz da documentação encartada nos autos, deriva da Lei 13.512, de 29 de abril de 2009, que instituiu a efeméride em âmbito estadual, incidindo a hipótese excepcional do art. 190, § 2º, inc. II do Regimento Interno.

Cabe apontar também que o projetado parágrafo único do art. 1º imputa atribuição ao Executivo e ao Legislativo, motivo pelo qual sugerimos ao nobre autor, ou à Comissão de Justiça e Redação, que apresente emenda nestes termos:



Nova redação ao projetado parágrafo único
do art. 1º:

“Parágrafo único. A programação dos festejos comemorativos será organizado pela sociedade civil, juntamente com a comunidade Alemã”.

Relativamente ao quesito mérito,
pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão
de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do art. 190, A do Regimento Interno.

QUORUM:

Majoria simples (art. 44, caput, L.O.M).

Jundiaí, 19 de novembro de 2015.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Adriana C. de Oliveira Teti
Adriana C. de Oliveira Teti
Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.019

PROJETO DE LEI Nº 11.926, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ" (25 de julho).

PARECER Nº 1.297

Consoante se depreende da análise da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 1.080, encartado às fls. 06/07, desde que saneado o processo, - com a apresentação da emenda conferindo nova redação ao projetado parágrafo único do art. 1º - a Lei Orgânica de Jundiá - art. 6º, "caput" e art. 13, I, c/c o art. 45 - conferirá ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência.

Acolhendo os argumentos expressos na análise jurídica, que aponta para a necessidade de apresentação de emenda, que formulamos em anexo, condicionamos o nosso voto favorável à tramitação do feito à aprovação do instrumento saneador do certame.

Com a emenda não vislumbramos mais óbices incidentes sobre a pretensão, que visa instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ", comemorado em 25 de julho, e quanto ao mérito, nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa de fls. 04.

Parecer favorável.

APROVADO
24/11/15

Sala das Comissões, 24.11.2015.

Sartori
GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

[Signature]
MÁRCIO PETENCONSTES DE SOUSA

[Signature]
PAULO SERGIO MARTINS

[Signature]
ROBERTO CONDE ANDRADE

[Signature]
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70.019

PROJETO DE LEI Nº 11.926, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ" (25 de julho).



EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 11.926

Confere nova redação ao parágrafo único do art. 1º.

Nova redação ao projetado parágrafo único do art. 1º:

"Parágrafo único. A programação dos festejos comemorativos será organizada pela sociedade civil, juntamente com a comunidade alemã".

Sala das Comissões, 24.11.2015.

Sartori
GERSON HENRIQUE SARTORI
Presidente e Relator

Marcio Petencostes de Sousa
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

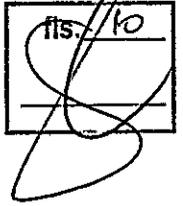
Paulo Sergio Martins
PAULO SERGIO MARTINS

Roberto Conde Andrade
ROBERTO CONDE ANDRADE

Rogério Ricardo da Silva
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



REQUERIMENTO VERBAL

133ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11/02/2016

ADIAMENTO para a Sessão Ordinária de 1.º de março de 2016

PROJETO DE LEI n.º 11.926/2015

do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ” (25 de julho).

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

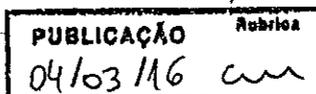
Votação: favorável

Conclusão: APROVADO

ADIADO PARA a Sessão Ordinária de 1.º de março de 2016



Processo 74.019



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.926

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA
COMUNIDADE ALEMÃ" (25 de julho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,
faz saber que em 1.º de março de 2016 o Plenário aprovou:

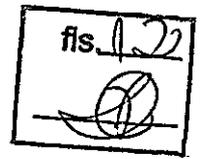
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei
nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ", a realizar-se
anualmente em 25 de julho.

Parágrafo único. A programação dos festejos comemorativos será organizada pela
sociedade civil, juntamente com a comunidade alemã.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de março de dois mil e dezesseis
(1.º/03/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.926

PROCESSO Nº. 74.019

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

04/03/16

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Auton

RECEBEDOR: Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

29/03/16

Alleanferi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

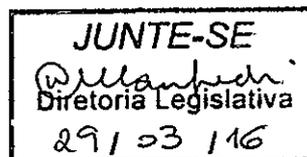
OF.GP.L. n.º 099/2016

CAMARA M. JUNDIAI (PROTOCO) 28/MAR/2016 17:03 074822

Processo nº 6.609-7/2016

Jundiaí, 23 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 8.611, objeto do Projeto de Lei nº 11.926, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador MARCELO ROBERTO GASTALDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.l



LEI N.º 8.611, DE 23 DE MARÇO DE 2016

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ**" (25 de julho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de março de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

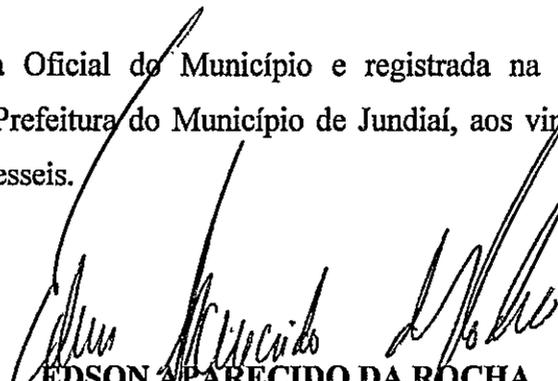
Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DA COMUNIDADE ALEMÃ**", a realizar-se anualmente em 25 de julho.

Parágrafo único. A programação dos festejos comemorativos será organizada pela sociedade civil, juntamente com a comunidade alemã.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e dezesseis.


EDSON APARECIDO DA ROCHA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

| | |
|------------|--|
| PUBLICAÇÃO | Rubrica |
| 30103116 |  |